



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI

LEI N° 356/01

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS 196/91, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1991 E 288/97, DE 18 DE MARÇO DE 1997, SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Caracarái aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde – CMS terá a seguinte composição:

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

- I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;**
- II – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;**
- III – Representante da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social;**

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- IV – Organizações de usuários, aquelas de âmbito Municipal, que representam e defendem os interesses dos segmentos previstos no CONASS;**
- V – Entidades prestadoras de serviços indicados por entidades que atuam no Setor de Assistência à Saúde;**
- VI – Trabalhadores do setor, aquelas entidades de representação de categorias profissionais, de âmbito Municipal, que tem especificamente como área de atuação a Saúde.**

§ 1º - Cada membro titular do CMS terá um suplente

§ 2º - Será considerada como existente, para fins de participação no CMS, a entidade regularmente organizada.

§ 3º - A soma dos representantes que tratam nos incisos V, VI e VII do presente artigo não será inferior 50% (cinquenta por cento) do total de membros do CMS.

§ 4º - Os representantes dos trabalhadores do SUS, no âmbito do Município, será definida por indicação conjunta das entidades representativas de diversas categorias.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, em 25 de Junho de 2001.



ANTÔNIO DA COSTA REIS
Prefeito Municipal